



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 13842/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 14/2021

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal Adjunta de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **Pregão Eletrônico nº 14/2021 do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, e Pregoeira nomeada pela Portaria nº 311/2021, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **04/08/2021 às 10:30 horas**, horário de Brasília/DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as **10:29 horas** do mesmo dia (horário de Brasília/DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

A presente tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de microcomputadores, notebook, e materiais de informática, através de Diversas Secretarias com Recursos Próprios, Atenção Básica, Fundo Municipal do Meio Ambiente, ASPS, MDE, e Atenção Básica, conforme descrito e especificado neste Edital e demais anexos.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. A empresa de pequeno porte ou microempresa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e que pretende utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial** ou mediante apresentação de **Declaração do Responsável Legal, assinada conjuntamente pelo Contador**



responsável da empresa, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este Edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

3.2.1. A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação da empresa.

3.2.2. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.7. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Erechim, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.1. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. As impugnações e pedidos de esclarecimento referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico, via internet no endereço indicado no item 1.1.**

5.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5.3. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para a divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, consoante art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10, do Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. As empresas de pequeno porte e microempresas que atenderem ao disposto no item 3.3. deste Edital, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos arts. 42 a 49, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006”.

6.5.1. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item anterior, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

6.5.2. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação



de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados pelo sistema para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta, via sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos: valor unitário e global do lote; descrição detalhada do objeto contendo as informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM.**

7.3. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**

7.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

7.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.8.1. A etapa de lances da sessão pública no modo de disputa Aberto e Fechado terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.8.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.8.5. O lance fechado é único por fornecedor sem a possibilidade de alteração ou cancelamento após o envio.

8.8.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.9. No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.3. deste Edital.

8.9.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.9.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior



ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.9.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.12. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.2. O pregoeiro convocará a licitante vencedora para que, **no prazo de duas horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, realize o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme item 11, do Edital, e, se necessário, dos documentos complementares.

9.3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.13, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 10, do Edital.

9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de **empresa individual**;
- b) Em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- h) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- j) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão deste, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua emissão. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica, a MATRIZ do estabelecimento.
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).
- m) Declaração da empresa licitante que em caso de constatação de quaisquer defeitos nos itens ofertados, o mesmo providenciará sua troca por outro equivalente ou superior (caso seja por defeito de fabricação), sem qualquer ônus ao Município.

n) PARA OS ITENS 1 E 2:

- Documentação que o fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website: www.uefi.org/members, estando na categoria Promoters, de forma a atestar que a BIOS dos seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;



- Documentação que o Computador é compatível com Energy Star ou EPEAT Gold, comprovando que o equipamento atende a critérios ambientais de sustentabilidade. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento nos sítios <http://www.energystar.gov> ou <http://www.epeat.net>;

- Documentação que o fabricante dos microcomputadores deve fazer parte da organização DMTF como board member ou leadership member, sendo que a comprovação se fará por intermédio do site da DMTF: <http://www.dmtf.org/about/list>;

o) PARA O ITEM 3:

- Documento que comprove que o fabricante dos microcomputadores faz parte da organização DMTF como board member ou leadership member, sendo que a comprovação se fará por intermédio do site da DMTF: <http://www.dmtf.org/about/list>;

- Registro como membro do UEFI FORUM, na categoria "Promoters", através de consulta disponível em <http://uefi.org/members>;

10.2. As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "m", do item **7.1**. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

10.3. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

10.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender ao item 3.3 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no **item 10.1** alíneas "**d**", "**e**", "**f**", "**g**", "**h**" e "**i**", terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do Pregão.

10.4.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4.2. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 10.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 18, deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.5. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

10.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

11.2. A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada proporcionalmente ao preço final proposto, deverá ser encaminhada via sistema eletrônico, **no prazo de duas horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, devendo conter:

- a) **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E PREÇO TOTAL;**
- b) **MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE e MODELO;**
- c) **GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, conforme exigido na descrição dos itens;**
- d) **CERTIFICAÇÕES conforme exigido na descrição dos itens;**
- e) **CATÁLOGO TÉCNICO DO FABRICANTE QUE CONSTE A MARCA E O MODELO DO PRODUTO, BEM COMO O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;**
- f) **Informar objetivamente o nome do responsável pela assinatura do contrato.**

11.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

11.3.1. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

11.4. Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

11.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo será definido pelo pregoeiro e registrado no sistema.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso**, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.



12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.3. A falta de manifestação motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

12.5. O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) entregar o objeto e/ou prestar os serviços licitados conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.



15. DA ENTREGA

15.1. Os itens 1, 2 e 3, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação do Gestor do Contratual, após a devida assinatura do contrato. Os demais itens, deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação do Gestor do Contratual, após a devida assinatura do contrato. A entrega deverá ser previamente agendada com o Almoxarifado Central através do telefone (54) 3520-7026, sito à Av. Farrapos, nº 509, Bairro Centro, CEP 99700-112.

15.2. Qualquer entrega dos itens em desacordo com o estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à contratada que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste Edital.

15.3. Os itens deverão ser entregues acompanhados dos Manuais originais do fabricante em língua portuguesa.

15.4. Não serão aceitos na entrega, equipamentos de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

15.5. A empresa contratada deverá entregar os equipamentos propostos, em perfeitas condições de funcionamento, em embalagem própria do fabricante, sem ônus adicionais ao Município.

15.6. Os equipamentos ofertados e entregues deverão ser novos, estar na devida caixa, lacrada, acompanhados de todos os manuais, certificados de garantia, CD-ROM's de instalação e cabos de ligação. Caso dependam de importação, deverão estar acompanhados da correspondente Documentação de Importação – DI, quando for o caso.

15.7. Os preços dos itens permanecerão fixos até o final das entregas.

15.8. A entrega dos objetos licitados estará sujeita a alterações, a depender da necessidade da Administração.

15.9. GARANTIAS:

15.9.1. Para os itens 1 e 2, a garantia exigida é de 36 (trinta e seis) meses e deverá ser, obrigatoriamente, do próprio fabricante do equipamento a contar da emissão da Nota Fiscal, ATENDIMENTO ON-SITE, ou seja, nas Dependências da Prefeitura ou onde o Equipamento estiver instalado, entre as 08:00 e 17:00 horas, horário local, de segunda a sexta-feira.

15.9.2. Para o item 3, a garantia de 12 meses e deverá ser, obrigatoriamente, do próprio fabricante do equipamento a contar da emissão da Nota Fiscal, ATENDIMENTO ON-SITE, ou seja, nas Dependências da Prefeitura ou onde o Equipamento estiver instalado, entre as 08:00 e 17:00 horas, horário local, de segunda a sexta-feira.

15.9.3. Para os *Switchs*, itens 5 e 6 as garantias exigidas são de 36 meses e 12 meses, respectivamente.

15.10. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital.

15.10.1. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues, nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.



15.10.2. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.

15.11. O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

16.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

16.3. O material/equipamento recusado será considerado como não entregue.

16.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

16.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos produtos recusados, após notificação do Gestor do Contrato.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de **entrega e aceitação dos produtos** pelo Gestor do Contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal.

17.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93.

18.1. Caso a Contratada se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito;

b) multa sobre o valor do item;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.1.1. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

18.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o Contratante oficiará à Contratada comunicando-a da data limite.

18.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 18.1.

18.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

18.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o Contratante rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

18.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.

18.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

18.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.

18.2.1. Se a Contratada não tiver valores a receber do Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

18.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 18.1.

18.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.



19. CONTRATO

19.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para a assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação.

19.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, e feita a negociação, assinar o contrato ou recomendar a revogação da licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto 10.024 de 20/09/2019.

20. RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No ano de 2021, os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

02.01.04.122.0002.2004.4.4.90.52.06.00.00
02.01.04.122.0002.2004.4.4.90.52.41.00.00
03.01.04.121.0003.2009.4.4.90.52.41.00.00
04.01.04.122.0004.2012.3.3.90.30.17.00.00
04.01.04.122.0004.2012.4.4.90.52.37.00.00
04.01.04.122.0004.2012.4.4.90.52.41.00.00
05.01.04.123.0005.2014.4.4.90.52.41.00.00
05.01.04.129.0005.2015.4.4.90.52.41.00.00
06.01.23.691.0006.2016.4.4.90.52.35.00.00
09.01.10.301.0008.2036.3.3.90.30.17.00.00
09.01.10.301.0008.2036.4.4.90.52.35.00.00
09.01.10.301.0008.2037.4.4.90.52.35.00.00
10.01.08.244.0009.2049.4.4.90.52.35.00.00
11.01.12.361.0010.2066.3.3.90.30.17.00.00
11.01.12.361.0010.2067.3.3.90.30.17.00.00
11.01.12.365.0010.2076.3.3.90.30.17.00.00
12.01.04.122.0012.2085.4.4.90.52.41.00.00
12.04.15.451.0012.2092.4.4.90.52.35.00.00
12.05.16.482.0013.2093.4.4.90.52.35.00.00
13.01.18.541.0015.2106.4.4.90.52.35.00.00



22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeira oficiala, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

22.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pela Pregoeira Oficiala e membros da Equipe de Apoio, Servidores do Município de Erechim, pessoalmente no endereço Av. Farrapos, nº 509, Bairro Centro, Erechim/RS, CEP 99700-112, ou através dos telefones (54) 3520-7023 ou 3520-7024.

22.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.7. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Empresa Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.8. O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.9. Integram este Pregão:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo Declaração para ME ou EPP.

ANEXO III – Minuta do Contrato.

Erechim, RS, 06/07/2021.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal Adjunta de Administração

ROBERTA BONATTI
Chefe da Divisão de Licitações

LETÍCIA DOS SANTOS PRATAVIERA
Pregoeira Oficiala



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 13842/2021
Pregão Eletrônico nº 14/2021

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a aquisição de microcomputadores, notebook, e materiais de informática, através de Diversas Secretarias com Recursos Próprios, Atenção Básica, Fundo Municipal do Meio Ambiente, ASPS, MDE, e Atenção Básica.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos microcomputadores e notebooks se faz necessária para suprir a necessidade de Diversas Secretarias que possuem computadores que não estão mais atendendo a demanda de uso em razão da falta de capacidade para executar programas, bem como para alguns computadores que estão danificados em razão do tempo de utilização, o que atrasa o andamento dos trabalhos que necessitam de uso dos computadores, e também o atendimento ao público que por muitas vezes demanda utilização de computadores.

Assim, a fim de melhorar e agilizar a realização de tarefas diárias, incluindo o atendimento à população, bem como para suprir a necessidade de troca de alguns computadores que não atendem a demanda de trabalho em razão da capacidade de executar programas mais pesados e complexos é necessária a aquisição dos microcomputadores.

Por fim, a aquisição dos materiais de informática é necessária para suprir a demanda das secretarias, visto que esses itens foram cancelados em outra licitação.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	19,0000 UN			Microcomputador TIPO 2-2019 Especificações: Declarar marca e modelo do equipamento ofertado; Processador: Possuir 04 (quatro) núcleos físicos ou superior; Frequencia (clock base) de 2.8 GHz ou superior; Memória cache de 6MB ou superior; Processador com performace mínima, de 8000 (oito mil) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponível em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php na coluna passmark CPU Marl (higher is better); É obrigatorio declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado. Memória RAM Instalada de 16 GB do tipo DDR4 2.400Mhz ou superior, capacidade de expansão mínima de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

64GB, deve possuir pelo menos 1 (um) slot de memória livre na placa mãe para futuros upgrade;

BIOS:

BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI.

Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet;

BIOS com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0;

A BIOS deverá possuir campo específico para registro de patrimônio do equipamento permitindo inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;

Placa Mãe:

Deverá ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizações;

Possuir no mínimo 1 slot PCI ou PCIe-X1 e 1 slot PCI Express X16 livres;

04 (quatro) interfaces USB, sendo destas no mínimo 2 interfaces USB 3.1;

01 (uma) interface Displayport ou HDMI.

A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização;

Interface de Video:

Placa de Video off-board, com capacidade 2GB GDDR5, Interface 64-bits;

Deverá possuir 3 (três) saídas para monitor, sendo, no mínimo, 02 (duas) no padrão DisplayPort com suporte a até 3 monitores independentes;

Conexão tipo PCI Express 3.0

Interface de Som:

Conexões frontais para microfone e fones de ouvido;

Alto-falante interno possuindo mute automático ao se utilizar as conexões para fones de ouvido.

Não serão aceitas caixas de som externas.

Interface de Rede:

Padrão Gigabit-Ethernet;

Com conector no formato RJ-45;

Com suporte às velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre Half/Full Duplex)

Unidade de estado sólida (SSD) interna com capacidade mínima de 240GB, padrão SATA 6.0 GB/s.;

Gabinete:

Possuir 4 (quatro) portas USB, sendo 2 (duas), na versão 3.1, na parte frontal do gabinete;

Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações.

Deve possuir as características de ventilação apropriadas para suportar a configuração proposta;

Indicadores de liga e desliga na parte frontal;

Fonte de Alimentação:

Deverá possuir fonte de Energia com, no máximo, 280 watts Auto Sensing;

Deverá possuir eficiência energética de no mínimo 80% com certificação 80plus Bronze ou superior;

Teclado com ajuste de inclinação padrão ABNT2 com no mínimo 107 teclas não apagáveis pelo uso contínuo contendo todos os caracteres da língua portuguesa com conector USB;

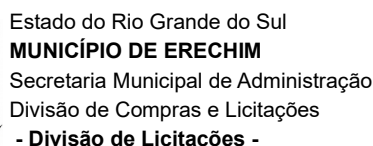
Mouse óptico com scroll com resolução gráfica mínima de 800DPI, USB;

Mouse Pad com apoio de punho Ergonômico;

Monitor:

Tecnologia LED de 23;

Padrão WideScreen;



2 25,0000 UN

Microcomputador TIPO 1-2020

Especificações:

Declarar marca e modelo do equipamento ofertado;

Processador:

Processador de última geração disponível na linha de equipamentos oferecida pelo fabricante;

Possuir 04 (quatro) núcleos físicos ou superior;

Frequencia (clock base) de 2.7 GHz ou superior;

Memória cache de 6MB ou superior;

Processador com performace mínima, de 7000 (sete mil) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponível em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php na coluna passmark CPU Marl (higher is better);

Memória RAM Instalada de 8 GB do tipo DDR4, capacidade de expansão até 32GB, deve possuir pelo menos 1 (um) slot de memória livre na placa mãe para futuros upgrade;

BIOS:

BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI.

Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet;

BIOS com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0;

A BIOS deverá possuir campo específico para registro de patrimônio do equipamento permitindo inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;

Placa Mãe:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

Deverá ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizações;

Possuir no mínimo 1 slot PCI ou PCIe-X1 e 1 slot PCI Express X16 livres;

06 (seis) interfaces USB , sendo destas, 4 interfaces USB 3.0;

01 (uma) interface Displayport ou HDMI.

A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização;

Interface de Video:

Integrada, com capacidade de alocar até 512 MB;

Interface de Som:

Conexões frontais para microfone e fones de ouvido;

Alto-falante interno possuindo mute automático ao se utilizar as conexões para fones de ouvido.

Não serão aceitas caixas de som externas.

Interface de Rede:

Padrão Gigabit-Ethernet;

Com conector no formato RJ-45;

Com suporte às velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre Half/Full Duplex)

Unidade de estado sólida (SSD) interna com capacidade mínima de 256GB, padrão SATA 6.0 GB/s.;

Gabinete:

Padrão Small Form Factor (SFF), que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integrada ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador;

Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações.

Deve possuir as características de ventilação apropriadas para suportar a configuração proposta;

Indicadores de liga e desliga na parte frontal;

Fonte de Alimentação:

Deverá possuir fonte de Energia com, no máximo, 210 watts Auto Sensing;

Deverá possuir eficiência energética de no mínimo 80% com certificação 80plus Bronze ou superior;

Teclado com ajuste de inclinação padrão ABNT2 com no mínimo 107 teclas não apagáveis pelo uso contínuo contendo todos os caracteres da língua portuguesa com conector USB;

Mouse óptico com scroll com resolução gráfica mínima de 800DPI, USB;

Mouse Pad com apoio de punho Ergonômico;

Monitor:

Tecnologia LED de 21.5;

Padrão WideScreen;

Com conectores Displayport ou HDMI;

Desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento;

Possuir ajuste de altura no próprio monitor não sendo aceito adaptações;

No SSD deverá vir instalado e configurado com o Sistema Operacional Windows 10 Professional 64Bit autêntico em Português do Brasil licenciados OEM, instalado em fábrica, com ativação COA existente na BIOS do Equipamento, (não serão aceitos produtos limitados somente para uso doméstico e não comercial).

Todos os dispositivos deverão ser totalmente compatível com sistema operacional Windows 10 e o sistema operacional Ubuntu versão 16 LTS, deve acompanhar todos os drivers que se fizerem



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

necessários para sua instalação.

Deverá acompanhar todos os cabos de alimentação e interligação do equipamento e periféricos; manuais (escritos em inglês ou português do Brasil) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos.

Os componentes dos equipamentos, tais como: monitores de vídeo, gabinete da CPU, teclado e mouse, deverão ser preferencialmente, na cor preto.

Garantias e documentos:

Manuais originais do fabricante em língua portuguesa.

Garantia de 36 meses e deverá ser, obrigatoriamente, do próprio fabricante do equipamento à contar da emissão da nota fiscal, ATENDIMENTO ON-SITE, ou seja, nas Dependências da Prefeitura ou onde o Equipamento estiver instalado, entre às 08:00 e 17:00 horas, horário local, de segunda a sexta-feira.

Serviços de Suporte técnico exigidos:

Atendimento para usuários através de linha 0800 para dúvidas operacionais;

Atendimento para usuários através de linha 0800 para abertura de chamados técnicos em garantia;

Durante o prazo de garantia, a empresa terá de dispor de suporte técnico no período máximo de 48 horas a contar do chamado efetuado por esta Prefeitura.

3 1,0000 UN _____

Notebook TIPO-II-2020

Especificações Mínimas:

Declarar marca e modelo do equipamento ofertado;

Possuir 04 (quatro) núcleos físicos ou superior;

Frequencia (clock base) de 1.6 GHz ou superior;

Memória cache de 6MB ou superior;

Memória DDR4 de 8GB;

SSD 240Gb;

Duas interfaces USB 3.0;

Placa de rede 10/100/1000;

Possuir Conectividade Wi-Fi sem fio Wlan 802.11b/g/n ;

Tela 14" LED (mínima);

Teclado padrão Br;

1 Porta HDMI;

Bateria Principal de Íon de Lítio com 2 células;

Acompanham o Notebook:

Mini-Mouse Óptico com cabo retrátil da cor Preta, conexão USB, Resolução Mínima de 800 dpi, 3 (três) botões (Possui Scroll);

Cabos de conexão, manuais, mouse-pad e demais acessórios necessários ao seu funcionamento;

Equipamento preferencialmente na cor Preta ou Prata;

Maleta de transporte com alça em couro ou lona;

Garantia:

Garantia de 12 meses e deverá ser, obrigatoriamente, do próprio fabricante do equipamento à contar da emissão da nota fiscal, ATENDIMENTO ON-SITE, ou seja, nas Dependências da Prefeitura ou onde o Equipamento estiver instalado, entre às 08:00 e 17:00 horas, horário local, de segunda a sexta-feira.

Observações Gerais:

No SSD deverá vir instalado e configurado com o Sistema Operacional Windows 10 Professional 64Bit



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

em Português do Brasil licenciados em nome da Prefeitura Municipal de Erechim, (não serão aceitos produtos limitados somente para uso doméstico e não comercial).
Não serão aceitas adaptações e/ou configurações especiais para o teclado, este deverá ser original do fabricante, com todas as teclas de acentuação do padrão ABNT2 Português do Brasil.
O equipamento deverá ser entregue acompanhado de documentação do seu respectivo fabricante e maleta apropriada para transporte.

4 80,0000 UN _____

Mouse Pad Ergonômico

Características mínimas:

- Mouse pad ergonômico. Certificado NR17;
- Apoio estofado para o punho em espuma de alta densidade, base de borracha de pvc antiderrapante (3mm), revestimento em tecido de poliester nas seguintes dimensões: altura 26 cm, largura 22 cm.
- Cor: preto.

5 2,0000 UN _____

Switch 48 Portas 10/100Mbps

mais 02 Portas 10/100/1000 Mbps SFP:

Características do Equipamento:

Possui 50 portas sendo 48 portas 10/100 Mbps autosensing, mais 2 portas 1000 Mbps SFP;

Formato de unidade Rack de 1 RU;

LED indicativo das funções Módulo ativa, energia, rede, tráfego / duplex mode, link status / velocidade.

Segurança: IEEE 802.1X;

Gerenciamento WEB, SNMP, CLI (Command Line Interface);

Energia: Tensão de entrada: 100 V - 240 V;

Acessórios Inclusos:

Unidade de switch;

Cabo de alimentação;

Pés de borracha auto-adesivos;

Cabo para console;

Kit para montagem em rack;

CD do Produto;

Assistência Técnica: No Brasil;

Garantia 36 meses

6 3,0000 UN _____

Switch Gerenciável 48 portas Gigabit + 4 portas SFP 1G

Portas:

- 48x RJ-45 auto-negociação de portas 10/100/1000
- 4x Portas SFP 100/1000 Mbps

Latência:

- Latência de 100 Mb: Taxa de transferência: 77,3 Mpps

Capacidade de roteamento / comutação:

- 104 Gbps

-Tamanho da tabela de roteamento 32 entradas

-Tamanho tabela MAC endereço: 16.000 entradas

Recursos de gerenciamento:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

- Navegador da Web
- SNMP
- IEEE 802.3 Ethernet mib
- Alta Performance, Baixa Latência, Interface de gerenciamento WEB simples
- Roteamento estático de camada 3 com 32 rotas para expansão e segmentação de rede
- QOS, suporte a Jumbo Frame, Spanning Tree: STP, RSTP, SNMP v1, v2.

Padroes Suportados

IEEE 802.3 Type 10 BASE-T
IEEE 802.3u Type 100 BASE-TX
IEEE 802.3ab Type 1000 BASE-T
IEEE 802.3z 1000 BASE-X
IEEE 802.3u Type 100 BASE-FX

Performace

Memória: 256 MB SDRAM, 64 MB flash

Garantia: 12 meses.

7 10,0000 UN _____

Pen Drive 16 GB

Características mínimas:

- Armazenamento com capacidade de 16 GB
- Case metálico e sem tampa
- Conector padrão USB-A versão 3.0 e compatível com a versão 2.0
- Detecção automática da conexão USB, não requerendo a instalação de drivers
- Velocidade de leitura até 100 MB/s
- Garantia de 12 meses

8 2,0000 UN _____

HDs para a Expansão da Storage do Datacenter 3,5 polegadas, hot swappable, SAS 6 Gbps 7.2krpm com 4 TB de capacidade, compatível e pronto para inserção em Unidade de Expansão de Storage IBM modelo EXP3512).

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal Adjunta de Administração

ROBERTA BONATTI
Chefe da Divisão de Licitações

LETÍCIA DOS SANTOS PRATAVIERA
Pregoeira Oficiala



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF ____ (nº) ____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser ____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Ass. Representante Legal

Nome e Ass. Contador - CRC